

Proj. n. 1766/09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pimentabueno.ro.gov.br

e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.542/2009

De, 21 de Julho de 2.009

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 727/1998, ALTERANDO A REDAÇÃO DO ARTIGO 33, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, COM REVOGAÇÃO DA LEI N.º 1.523/2009, DE 30/04/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º Fica alterado o artigo 33, e seu parágrafo único da Lei n.º 727/1998, de 28/12/1998, que passarão a ter a seguinte redação:

“ Art. 33. Na qualidade de membros eleitos para mandato, os conselheiros tutelares não serão considerados servidores do quadro da administração municipal, mas farão jus à remuneração mensal.

Parágrafo único. Será acrescentada à atual remuneração de que trata este artigo, uma gratificação no valor de R\$-25,00 (vinte e cinco reais) por plantão, limitados a, no máximo 12 (doze) plantões ao mês”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º de maio de 2009 e revoga-se as disposições em contrário, principalmente a Lei n.º 1.523/2009 de 30/04/2009.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Julho de 2.009

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito